



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 81/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA

ESTUDOS PRELIMINARES

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Os presentes Estudos Preliminares tratam-se da primeira etapa do procedimento de formação de Registro de Preços para aquisição de **MOBILIÁRIO, incluindo montagem**, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O Estudo Preliminar encontra embasamento nos art. 20 e art. 24 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- Estudos Preliminares; (...)
- Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 24 Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III.

1. FUNDAMENTO LEGAL:

I - Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.349/2010 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

II - Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

III - ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

IV - ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 - Rótulo Ecológico – Qualidade Ambiental da ABNT, classificado como um selo de Tipo I, que leva em consideração a avaliação do ciclo de vida do produto.

V - ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório - Armários.

VI - ABNT NBR 13966:2008 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.

VII - ABNT NBR 13962:2018 - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.

VIII – NR 17 – ERGONOMIA - *Redação dada pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990*

IX - Caderno de Orientações para Contratações Sustentáveis de 2014 do MF/SPOA/COGR - que recomenda que para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira.

X - Lei n° 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

XI - Instrução Normativa IBAMA n° 06/2013 - Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A aquisição do mobiliário se faz necessária devido à construção de novos prédios e reformas realizadas em atendimento ao Plano de Obras elaborado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sendo as edificações entregues com mobiliário novo.
- A eventual aquisição do mobiliário deste Termo de Referência também é justificada considerando a proposta de soluções estruturais para a Justiça Estadual do 1º Grau do Estado do Piauí, conforme Despacho/Ofício/2012 do CNJ de 28 de agosto de 2012, para licitação de mobiliário adequado para todas as unidades judiciárias do Estado, de modo padronizado, em substituição aos móveis existentes, quando necessário.
- A demanda desta formação de Registro de Preços está prevista Plano anual de Contratações 2023 (3409389), conforme Manifestação N° 12724/2022/SENA (3267619), presente no SEI 22.0.000046050-1.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

- O objeto desta solução é a formação de Registro de Preços para aquisição de **MOBILIÁRIO, incluindo montagem**, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
- Opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços com fulcro do Decreto n° 7.892/2013, art. 3º e seus incisos, considerando a necessidade de contratações frequentes.

4. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A quantidade da contratação foi estimada pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura, a partir do levantamento objetivo evidenciado no projeto de layout elaborado com todo mobiliário previsto para atender as unidades judiciárias, conforme os projetos em anexo (3180111), sendo que também foi previsto um quantitativo de reserva para atender eventuais demandas durante a vigência

da Ata. Apresentamos em anexo (3180118) tabela com discriminativo completo e abaixo o resumo:

ITEM	MOBILIÁRIO	SUBTOTAL	RESERVA	TOTAL
GRUPO 01 - Armários de madeira				
1	Armário baixo fechado.	148	45	193
2	Armário alto semiaberto.	197	60	257
3	Armário suspenso articulado.	37	12	49
GRUPO 02 - Armário de aço escritório				
4	Estante de aço aberta para escritório.	42	13	55
5	Armário roupeiro 4 portas	40	12	52
6	Armário de aço para produtos de limpeza, com 01 (uma) porta.	30	9	39
GRUPO 03 - Mesas, estações de trabalho e gaveteiros				
7	Mesa retangular 1000x600/740mm (LxP/H).	67	21	88
8	Mesa retangular 1200x600/740mm (LxP/H).	338	102	440
9	Mesa retangular 1400x600/740mm (LxP/H).	259	78	337
10	Mesa retangular 1800x800/740m (LxP/H).	53	16	69
11	Conexão circular tipo gota Ø1200X800/740MM (DXP/H)	22	7	29
12	Estação de trabalho para 2 (dois) lugares com divisor frontal 1400x1400/740mm (LxP/H).	9	3	12
13	Estação de trabalho para 4 (quatro) lugares com divisor frontal e lateral 2800x1400/740mm (LxP/H).	30	9	39
14	Mesa de reunião quadrada 01 (um) módulo 1200x1200/740mm (LxP/H).	88	27	115
15	Mesa de reunião redonda Ø1200/740mm (D/H).	118	36	154
16	Gaveteiro volante, com 03 (três) gavetas.	528	159	687
GRUPO 04 - Cadeiras encosto telado				
17	Cadeira giratória presidente, encosto telado, espaldar alto, com braços e apoio de cabeça.	61	19	80
18	Cadeira giratória diretor, encosto telado, espaldar alto, com braços.	668	201	869
19	Cadeira fixa interlocutor, encosto telado, espaldar médio, com braços.	1072	322	1.394
GRUPO 05 - Cadeiras encosto estofado				
20	Cadeira giratória presidente, encosto estofado, espaldar alto, com braços e apoio de cabeça.	75	23	98
21	Cadeira fixa interlocutor, encosto estofado, espaldar médio, com braços.	96	29	125
ITEM 22				
22	Cadeira em concha única em polipropileno, com assento estofado, sem braços	81	25	106
ITEM 23				
23	Cadeira fixa com prancheta escamoteável, encosto estofado, espaldar médio, com braços.	147	45	192

Abaixo listamos as unidades judiciárias ou programas para quem destinamos os mobiliários:

1- Nova Corregedoria; 2- Nova Ejud; 3- Novo Fórum de Cocal; 4- Novo Fórum e JECC de José de Freitas; 5- Novo Fórum de Simões; 6- Novo Fórum e JECC de Piracuruca; 7- Novo

Fórum de Itaueira; 8- Novo Fórum de São João; 9- Novo Fórum e JECC de Barras; 10- Prédio da Sugesp; 11- Novo JECC Horto; 12- Novo Fórum de Jaícos; 13- Novo Fórum de Porto; 14- Novo Fórum e JECC de União; 15- Novo Fórum e JECC de Uruçuí; 16- Novo Fórum de Monsenhor Gil; 17- Programa de implantação do Depoimento Especial da Corregedoria.

5. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

Conforme indicado no item iv do Ofício-Circular Nº 194/2021 (2433051), a elaboração da Pesquisa de Preços será realizada após indicação da legislação que irá reger o procedimento em tela.

6. NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Entendemos que a aquisição de que trata o objeto destes Estudos Preliminares deverá ser parcelada, conforme divisão de grupos apresentada no Item 4 - Estimativas da Contratação, tendo em vista atender à padronização dos móveis com utilização de mesma matéria prima e acabamentos, pela mesma empresa:

I - Para o agrupamento, foi considerada a tipologia dos diversos mobiliários buscando uma padronização e uniformidade do layout geral da edificação;

II - O agrupamento também visa tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, proporcionando assim um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização de garantia e manutenção.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação em tela está relacionada aos processos SEI abaixo:

17.0.000047617-0

17.0.000047623-4

17.0.000047624-2

19.0.000048849-9

19.0.000061546-6

8. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Não é necessária capacitação ou treinamento no escopo do projeto em epígrafe.

9. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando caderno de Orientações para Contratações Sustentáveis de 2014 do MF/SPOA/COGR que recomenda que para produtos fabricados com madeira, será exigido o certificado de procedência da madeira. Para o mobiliário com peças de madeira o licitante deverá apresentar: Certificação de Cadeia de Custódia para Produtos de Madeira (Selo), comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira

certificada;

Considerando art. 17, incisos I e II, da Lei nº 6.938/1981 e art. 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013 será exigida apresentação de Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

Considerando que o Rótulo Ecológico – Qualidade Ambiental da ABNT segue as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004, sendo classificado como um selo de Tipo I, ou seja, que leva em consideração a avaliação do ciclo de vida do produto, em todas as etapas do processo: extração de recursos, fabricação, distribuição, utilização do produto e descarte. É, portanto, um selo do tipo “multi- atributos”. Além dos critérios ambientais, o Rótulo da ABNT considera de extrema importância a adequação ao uso, para garantir que sejam, além de ambientalmente corretos, produtos de qualidade. Será exigida a certificação na ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, de modo que a aquisição será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, conforme disponibilidade orçamentária da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Medeiros de Noronha Albuquerque**, **Analista Judiciário - Arquiteto/TJPI**, em 19/07/2022, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sanderland Coelho Ribeiro**, **Analista Judiciário - Arquiteto/TJPI**, em 19/07/2022, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3460788** e o código CRC **859DC77C**.